



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84  
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 078/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**  
**CONTRATO Nº 099/2018**

**GESTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO**  
**FISCAL DO CONTRATO: EDUARDO CISLAGHI**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Guilherme Eugênio Granzotto, Prefeito Municipal de Aratiba, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS e, de outro, **BORILLI PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 88.644.877/0001-66, com sede na Rodovia RS 463, nº s/n, KM 03, Bairro Industrial, na cidade de Tapejara/RS, CEP 99.950-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Janei Moccelin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 324.969.150-04, portador do RG nº 6010151121, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM/RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS"**.

**1.2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:**

**LOTE 1**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 X 24 - DESENHO L3	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
2	06	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 2.130,00</b>	<b>R\$ 19.980,00</b>

**LOTE 2**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 X 30 - DESENHO TM 95	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
4	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 X 30	R\$ 286,50	R\$ 573,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 2.036,50</b>	<b>R\$ 7.573,00</b>

**LOTE 3**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	08	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 X 34 - DESENHO TM 95	R\$ 1.810,00	R\$ 14.480,00
6	04	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 X 34	R\$ 470,75	R\$ 1.883,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 2.280,75</b>	<b>R\$ 16.363,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84  
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

**LOTE 4**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 X 24 - DESENHO TM 95	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
8	06	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 X 24	R\$ 278,16	R\$ 1.668,96
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 1.328,16</b>	<b>R\$ 7.968,96</b>

**LOTE 7**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12 X 16.5 - DESENHO G2	R\$ 830,00	R\$ 13.280,00
14	08	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16.5	R\$ 195,62	R\$ 1.564,96
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 1.025,62</b>	<b>R\$ 14.844,96</b>

**LOTE 13**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 - DESENHO XHA	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
26	06	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25	R\$ 374,83	R\$ 2.248,98
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 2.174,83</b>	<b>R\$ 20.248,98</b>

**MARCA: VIPAL**

**OBS:**

- 1. VALORES RELATIVOS A EVENTUAIS CONSERTOS DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR DO LOTE;**
- 2. A EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS, DEVERÁ APRESENTAR AO GESTOR DO CONTRATO O REGISTRO ATIVO NO INMETRO, PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES PERTINENTES AO OBJETO, OU O REGISTRO CERTIFICADO DO INMETRO EM NOME DA EMPRESA FORNECEDORA DA BORRACHA QUE SERÁ EMPREGADA NA REFORMA DOS PNEUS.**
2. A Contratada obriga-se a prestar o serviço por ela vencido, com as exigências e características contidas no Edital.
3. O prazo para início da prestação dos serviços é imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.
4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 86.978,90** (oitenta e seis mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

**5. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

- 5.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84  
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

5.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.4. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IGPM, se positivo.

**6. FORMA ENTREGA E PAGAMENTO:**

6.1 A entrega dos pneus RECAUCHUTADOS/RECAPADOS OU VULCANIZADOS é de no máximo 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de retirada dos mesmos junto à Garagem da Prefeitura.

6.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos pneus que foram RECAUCHUTADOS/RECAPADOS OU VULCANIZADOS, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.3. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

6.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.5. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados na Dotação Orçamentária pertinente.

8. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

9. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

10.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

10.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84  
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

10.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

11. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

16. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 17 de abril de 2018.

**Município de Aratiba,  
Guilherme Eugênio Granzotto,  
Prefeito Municipal,  
C/Contratante.**

**BORILLI PNEUS LTDA,  
Janei Moccelin,  
Outorgado,  
c/Contratada.**